

D.O. do dia 14/Janeiro/1993

Corregedoria Geral da Justiça

Provimento 01/93

Processo CG 70.684/84 - NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - TOMO II

PROVIMENTO Nº 1/93

Altera a redação das alíneas "d" e "e" e acresce a alínea "f", todas do subitem 152.1, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR JOSE ALBERTO WEISS DE ANDRADE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decidido no Processo CG nº 70.684/84,

R E S O L V E:

Artigo 19 - Alterar a redação das alíneas "d" e "e", do subitem 152.1, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passam a vigorar nos seguintes termos:

- a) ...
- b) ...
- c) ...

d) anuência da autoridade competente da Secretaria da Habitação, quando o parcelamento for localizado em região metropolitana ou nas hipóteses previstas no artigo 13 da Lei nº 6.766/79, salvo a relativa aos parcelamentos situados em áreas de proteção aos mananciais ou de proteção ambiental;

e) anuência da autoridade competente da Secretaria do Meio Ambiente, quando o parcelamento for localizado em área de proteção aos mananciais ou de proteção ambiental;

Artigo 29 - Acrescer a alínea "f" ao subitem 152.1, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, nos seguintes termos:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

f) licença de instalação da CETEESP, salvo quando se tratar de loteamento aprovado ou com existência de fato comprovada (153.1) anterior a 08 de setembro de 1976, ou de desmembramento aprovado ou com existência de fato comprovada (153.1) anterior a 19 de dezembro de 1979.

Artigo 30 - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 8 de janeiro de 1993.

(a) JOSE ALBERTO WEISS DE ANDRADE
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DEGE 1.1.